



BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

**ATA DA NONA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DA TRIGÉSIMA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES
REALIZADAS EM 28 DE ABRIL DE 2025**

(C.N.P.J.: 33.657.248/0001-89 e 33.657.248/0004-21)

NIRE: 53.5.0000037-2

(Lavrada sob a forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do artigo 130 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976)

I - DATA, HORA E LOCAL: Em 28 de abril de 2025, às 11h horas, no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200.

II - PRESENÇAS E CONVOCAÇÃO: Com fulcro no disposto no artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404/1976, e o previsto no item 1.3 da Seção III do Anexo V da Instrução Normativa DREI n.º 81/2020, as formalidades de convocação encontram-se sanadas em razão da presença da Sra. LIANA DO RÉGO MOTTA VELOSO, Procuradora da Fazenda Nacional, designada pela Portaria PGFN n.º 726, de 3 de maio de 2024, representando a União Federal, única acionista do BNDES, conforme atesta o registro no Livro de Presença de Acionistas. As Assembleias foram presididas pelo Diretor Executivo do BNDES, WALTER BÁERE DE ARAÚJO FILHO, designado pela Portaria PRESI CA BNDES n.º 04/2023, de 13 de março de 2023, tendo sido indicado o Sr. ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA para secretariá-las. Presentes, também, o Presidente do Conselho Fiscal do BNDES, PEDRO HENRIQUE GIOCONDO GUERRA, o Coordenador do Comitê de Auditoria, NELSON EDGAR LEITE, e o representante da KPMG Auditores Independentes, auditoria externa do BNDES, FELIPE SANTANA DE PINHO (por videoconferência).

III - MESA: Presidente das Assembleias: WALTER BÁERE DE ARAÚJO FILHO. Representante da União: LIANA DO RÉGO MOTTA VELOSO. Presidente do Conselho Fiscal: PEDRO HENRIQUE GIOCONDO GUERRA. Coordenador do Comitê de Auditoria: NELSON EDGAR LEITE. Secretário: ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA.

IV. AUDITORIA EXTERNA: Presente, por videoconferência, o Sr. FELIPE SANTANA DE PINHO, representante da KPMG Auditores Independentes, auditoria externa do BNDES.

V - ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Deliberação sobre: (1) aprovação das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas do BNDES, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, e do seu Relatório da Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, publicadas no Jornal de Brasília em 24 de março de 2025; 2) Aprovação das Demonstrações Financeiras Consolidadas do BNDES, preparadas em consonância com as Normas Internacionais de Contabilidade - IFRS, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; 3) Aprovação do Relatório do Conglomerado Prudencial do BNDES, acompanhado do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; 4) Aprovação da proposta de destinação do resultado referente ao exercício social de 2024; 5) Fixação da remuneração dos administradores, conselheiros fiscais, e integrantes do Comitê de Auditoria, do Comitê de Riscos, do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração do BNDES, no período de abril de 2025 a março de 2026; e 6) Prorrogações das prazos de atuação de Conselheiros Fiscais do BNDES.

VI - ORDEM DO DIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Deliberação sobre o aumento de capital social do BNDES, mediante a incorporação da Reserva para Futuro Aumento de Capital, no montante de R\$ 10.027.309.096,39 (dez bilhões e vinte e sete milhões e trezentos e nove mil e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), sem a emissão de novas ações, o qual passará a totalizar o montante de R\$ 109.001.243.371,96 (cento e nove bilhões, um milhão, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), independentemente de alteração estatutária, dentro do limite do capital autorizado previsto no artigo 13 do Estatuto Social do BNDES.

VI - DELIBERAÇÕES ADOTADAS: Com base no despacho do Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, DARIO CARNEVALLI DURIGAN, exarado nos Processos SEI nº 10951.000162/2025-19 e nº 17944.000578/2025-75, a União vota:

NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I - pela aprovação a) das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas do BNDES, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, e do seu Relatório da Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e b) das Demonstrações Financeiras Consolidadas do BNDES, preparadas em consonância com as Normas Internacionais de Contabilidade - IFRS, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;

II - pela aprovação da destinação do lucro do exercício, de R\$ 26.387.655.516,82 (vinte e seis bilhões e trezentos e oitenta e sete milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), contemplada nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2024, em linha com disposto no Parecer SEI nº 1379/2025/MF, de 23 de abril de 2025, da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e na Nota Técnica SEI nº 13772/2025/MGL, de 25 de abril de 2025, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da seguinte forma: (a) 5%, correspondentes a R\$ 1.319.382.775,84 (um bilhão e trezentos e dezenove milhões e trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para a constituição da Reserva Legal; (b) 25%, após constituição da Reserva Legal, no montante de R\$ 6.267.068.185,25 (seis bilhões e duzentos e sessenta e sete milhões e sessenta e oito mil e cento e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), a título de remuneração mínima obrigatória ao acionista, dos quais R\$ 781.551.880,70 (setecentos e oitenta e um milhões e quinhentos e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e setenta centavos) na forma de Juros Sobre Capital Próprio – JCP e R\$ 5.485.516.304,55 (cinco bilhões e quatrocentos e oitenta e cinco milhões e quinhentos e dezesseis mil e trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) na forma de Dividendos; (c) 35%, após constituição da Reserva Legal, no montante de R\$ 8.773.895.459,34 (oito bilhões e setecentos e setenta e três milhões e oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos), para a constituição da Reserva para Equalização de Dividendos Complementares; e (d) 40%, após constituição da Reserva Legal, no montante de R\$ 10.027.309.096,39 (dez bilhões e vinte e sete milhões e trezentos e nove mil e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), para a constituição da Reserva para Futuro Aumento de Capital e, nos termos do parágrafo 9º do artigo 69 do Estatuto Social do BNDES e da Resolução CMN nº 4.872/2020, posterior aumento do capital social pela incorporação dessa reserva, até o limite do capital autorizado previsto no artigo 13 do Estatuto, sem a emissão de novas ações, após aprovação da destinação do resultado pela Assembleia Geral;

III - por orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, constante da Nota Técnica SEI nº 15783/2025/MGL, de 25 de abril de 2025 (49978046), e conforme estabelece o art. 39, inciso X, do Anexo I ao Decreto nº 12.102, de 08 de junho de 2024, pela aprovação do montante global da remuneração dos Administradores, do Conselho Fiscal, do Comitê de Auditoria e Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, no período de abril de 2025 a março de 2026, nos seguintes termos:

a) Administradores (presidente, diretores e membros do Conselho de Administração): até R\$ 28.030.631,13 (vinte e oito milhões e trinta mil e seiscentos e trinta e um reais e treze centavos); b) Conselho Fiscal: até R\$ 368.971,20 (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos);

c) Comitê de Auditoria: até R\$ 2.582.798,40 (dois milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);

d) Comitê de Riscos: até R\$ 368.971,20 (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos);

e) Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração: até R\$ 651.849,12 (seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos);

f) é vedado ao pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado na assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos do art. 152 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

g) compete ao Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na assembleia geral;

h) o pagamento da remuneração variável dos diretores (RVA) está condicionado à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos programas aprovados previamente pela Sest/MGL;

i) mantém-se a recomendação de aplicar reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de programas de remuneração variável de exercícios anteriores nos casos em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2024, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos que são utilizados como base na execução dos programas, nos termos da legislação vigente;

j) é vedado o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho na sua respectiva data-base;

k) é responsabilidade das empresas estatais verificar a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador, inclusive mediante análise jurídica;

l) em situações em que o diretor seja também empregado da empresa estatal federal, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso (súmula n.º 269 do Tribunal Superior do Trabalho);

m) o pagamento da rubrica quarentena está condicionado à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;

n) o pagamento da rubrica auxílio moradia está condicionado à observância das leis orçamentárias e à implementação de regulamento interno, aprovado pelo Conselho de Administração;

o) o pagamento da previdência complementar está condicionado à observância do disposto no §3º do art. 202 da Constituição Federal e no art. 16 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e na Resolução CGPAR n.º 37, de 4 de agosto de 2022; e

p) delegar ao Conselho de Administração a competência para distribuir a remuneração dos diretores.

IV - pela eleição, em recondução, para o Conselho Fiscal, das seguintes pessoas, observadas as recomendações constantes dos respectivos Pareceres do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração:

a) como membro titular do Conselho Fiscal do BNDES, indicado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, do Sr. PEDRO HENRIQUE GIOCONDO GUERRA, brasileiro, advogado, casado sob o regime de separação total de bens, portador do documento de identidade n.º ***.682.***-0, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º ***.410.749-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de atuação até 28 de abril de 2027;

b) como membra titular do Conselho Fiscal do BNDES, indicada pelo Ministério da Fazenda, da Sra. SUZANA TEIXEIRA BRAGA, brasileira, auditora federal de finanças e controle, convivente em união estável com comunhão total de bens, portadora do documento de identidade n.º ***482**, expedido pela SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º ***.321.131-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de atuação até 28 de abril de 2027;

c) como membro suplente do Conselho Fiscal do BNDES, indicado pelo Ministério da Fazenda, do Sr. DENIS DO PRADO NETTO, brasileiro, auditor federal de finanças e controle, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador do documento de identidade n.º *.653***, expedido pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º ***.990.106-**, com endereço profissional no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Torre C, 12º Andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70308-200, com prazo de atuação até 28 de abril de 2027.

NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I - pela aprovação da proposta de aumentar o capital social da companhia em R\$ 10.027.309.096,39 (dez bilhões, vinte e sete milhões, trezentos e nove mil, noventa e seis reais e trinta e nove centavos), sem a emissão de novas ações, mediante incorporação de recursos da Reserva para Futuro Aumento de Capital, passando o capital social do banco de R\$98.973.934.275,57 (noventa e oito bilhões, novecentos e setenta e três milhões, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e três milhão, setecentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e duas centavos) para R\$ 109.001.243.371,96 (cento e nove bilhões, um milhão, duzentos e quarenta e três mil e noventa e seis centavos); e

II - pela alteração do art. 12, caput, do Estatuto Social da companhia, cuja redação passa a ser a seguinte: "O capital social do BNDES é de R\$ 109.001.243.371,96 (cento e nove bilhões, um milhão, duzentos e quarenta e três mil e noventa e seis centavos), divididos em 6.273.711.452 (seis bilhões, duzentos e setenta e três milhão, setecentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e duas centavos) ações nominativas, sem valor nominal."

Registra-se, por fim, recomendação da Secretaria do Tesouro Nacional, constante do Parecer SEI nº 1379/2025/MF, de 23 de abril de 2025, a respeito da destinação do resultado referente ao exercício de 2024, nos seguintes termos: "4. (...)dada a confortável situação econômico-financeira do BNDES, tendo como base a sua política de dividendos, bem como suas estimativas de gestão de capital para os próximos exercícios, sugerimos que a administração do Banco avalie a possibilidade de serem pagos dividendos complementares adicionais de até 35% do lucro líquido ajustado de 2024, ainda ao longo do exercício de 2025".

Esta ata é cópia fiel da constante no respectivo livro de atas da companhia.

Nada mais havendo a tratar, foram encerradas a Nona Assembleia Geral Ordinária e a Trigésima Sexta Assembleia Geral Extraordinária do BNDES, e deliberada a lavratura desta Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Brasília, DF, 28 de abril de 2025

LIANA DO RÉGO MOTTA VELOSO

Representante da União

WALTER BÁERE DE ARAÚJO FILHO

Presidente da Mesa

ANDRÉ CARVALHO TEIXEIRA

Secretário

PEDRO HENRIQUE GIOCONDO GUERRA

Presidente do Conselho Fiscal do BNDES

NELSON EDGAR LEITE

Coordenador do Comitê de Auditoria

